



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1475**

*de 28 de dezembro de 2009*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO  
DE ACORDO, PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS  
PREVIDENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Acordo, Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com o Instituto de Previdência de Jardim - IPJ, CNPJ 02.246.328/0001-18 situado a Rua Coronel Juvêncio, nº 397, Centro, Município de Jardim MS sob as cláusulas, condições e valores pactuados na minuta, documento que é parte integrante desta Lei.*

**Art. 2º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2010, até o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para atender ao Parcelamento objeto da presente Lei, utilizando recursos, conforme estabelece o Inciso III do § 1º do Art. 43. Da Lei Federal 4.320/64.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.*

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

*Prefeito Municipal*

*Lei Ordinária Nº 1475/2009 - 28 de dezembro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*